

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 29 DE SETEMBRO DE 2026 • 3485 • 03 PÁGINAS

LEIS

Lei Complementar nº 97 de 29 de setembro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 53 de 16 de Dezembro de 2016, que institui o Código Tributário do Município de Castro, para disciplinar a arrecadação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos por intermédio da concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Os arts. 243 e 244 da Lei Complementar Municipal nº 53 de 16 de Dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 243. A Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos será lançada anualmente de ofício pela autoridade administrativa, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§1º A arrecadação poderá ser realizada diretamente pelo Município ou por intermédio da concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§2º Quando a arrecadação ocorrer por intermédio da concessionária, o vencimento observará a mesma data estabelecida para a fatura de água e/ou esgoto.

Art. 244. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, Contrato de Programa, Convênio ou outro instrumento jurídico adequado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, objetivando a arrecadação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos na mesma fatura dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Art. 2º Ficam acrescidos à Lei Complementar Municipal nº 53 de 16 de Dezembro de 2016, os arts. 244-A a 244-I, com a seguinte redação:

Art. 244 A - A Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos será calculada com base na Unidade de Referência Municipal – URM, em função:

- I – da categoria de utilização do imóvel;
- II – da classe do gerador de resíduos;
- III – do número de economias existentes na matrícula cadastrada junto à SANEPAR;
- IV – dos coeficientes constantes da Tabela 8 do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 244 B - O enquadramento da classe do gerador de resíduos observará a média dos últimos doze meses consecutivos de consumo de água da matrícula cadastrada na SANEPAR, dividida pelo número de economias existentes no imóvel, considerando-se o exercício anterior ao lançamento.

Art. 244 C - As novas ligações de água e/ou esgoto realizadas durante o exercício serão enquadradas na primeira faixa da respectiva categoria prevista na Tabela 8 do Anexo III.

Art. 244 D - Nos casos de religação de água ou esgoto, será utilizado o histórico da matrícula existente na SANEPAR.

Parágrafo único. Inexistindo histórico de consumo, aplicar-se-á a primeira faixa correspondente à categoria do imóvel.

Art. 244 E - Somente poderão ser arrecadadas por intermédio da SANEPAR as taxas relativas aos imóveis que possuírem ligações ativas de água e/ou esgoto devidamente cadastradas na concessionária.

Art. 244 F - Os contribuintes beneficiários da Tarifa Social da SANEPAR serão enquadrados na categoria correspondente à Taxa Social de Lixo prevista na Tabela 8 do Anexo III.

§1º O benefício poderá ser concedido ou cessado a qualquer tempo, conforme alteração do cadastro da SANEPAR.

§2º Perdido o benefício, o imóvel será reenquadrado na primeira faixa da categoria correspondente.

Art. 244 G - Havendo alteração da categoria do imóvel ou do número de economias

cadastradas na SANEPAR, o enquadramento será revisto no mesmo exercício.

Art. 244 H - O pagamento poderá ocorrer:

I – Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data do vencimento definida por esta;

II – Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município poderá disponibilizar o crédito tributário já lançado para cobrança parcelada na fatura de água e/ou esgoto da SANEPAR, em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem juros, observadas as condições previstas em regulamento.

Parágrafo único. A inclusão na fatura da SANEPAR constitui mera forma de cobrança e arrecadação, não transferindo à concessionária a competência para lançamento, fiscalização ou constituição do crédito tributário.

Art. 244 I - O inadimplemento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos arrecadada por intermédio da SANEPAR sujeita o contribuinte:

I – à multa moratória de 2%;

II – aos juros de mora previstos nesta Lei Complementar;

III – à atualização monetária;

IV – à inscrição em dívida ativa, quando cabível.

Art. 3º A Tabela 8 do Anexo III da Lei Complementar nº 53 de 16 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º A Tabela 8 do Anexo III da Lei Complementar nº 53 de 16 de Dezembro de 2016, será atualizada, anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice de atualização aplicado à Unidade Fiscal Municipal – UFM, por Decreto Municipal, nos termos do art. 520 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 53 de 16 de Dezembro de 2016.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput constitui mera recomposição monetária dos valores previstos na Tabela 8, não implicando alteração dos critérios, parâmetros ou metodologia de cálculo da taxa.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos no exercício financeiro seguinte, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
29/09/2026 10:35:28

ANEXO ÚNICO

	VLR ANO-R\$ ECONOMIA	VLR-MÊS-R\$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	117,33	9,78	AA
RESIDENCIAL - ATE 5M3	295,44	24,62	AB
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	355,18	29,60	AC
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	418,20	34,85	AD
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	474,37	39,53	AE
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	511,92	42,66	AF
COM-IND-UTP - ATE 5M3	417,91	34,83	AG
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	502,19	41,85	AH
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	591,39	49,28	AI
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	671,11	55,93	AJ
COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	888,71	74,06	AK
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	356,67	29,72	AL
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	428,69	35,72	AM
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	504,80	42,07	AN
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	572,74	47,73	AO
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	700,32	58,36	AP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 10:35:28.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd4e6c6a8f916>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 10:35:28.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd4e6c6a8f916>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 23:10:43.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd4e6c6a8f916>



DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2026
(Processo Digital nº 32163/2026)

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DO TIPO TENDA CHAPÉU DE BRUXA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LOCAL – CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2) – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente vencedor;

NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 20.555.377/0001-14) com o lote: 1 no valor total de R\$ 843.900,00 (oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 843.900,00 (oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

CASTRO, 28 de setembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Castro, 29 de setembro de 2026

Notificamos a empresa **PAVITEC PAVIMENTACOES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/ME nº 16.576.642/0001-73** para que no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, tome as providências necessárias para solucionar os problemas elencados no **Memorando nº 122/2026** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ressaltamos que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar a declaração de inidoneidade.

JEAN CARLOS MORAES
 Assinado digitalmente por JEAN CARLOS MORAES: 1235951969
 CN=JEAN CARLOS MORAES, C=BR, CN=JEAN CARLOS MORAES, 1.2.35951969, C=BR, email=X@presencial.com.br, OU=Sou eu o autor deste certificado
 55951969
 Verificado por Reader PDF Reader Versão: 2026.2.1
Eng. Civil Jean Carlos Moraes
 CREA-PR 219.082/D
 Fiscal Técnico do Contrato 097/2026
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2026
Processo Digital nº 37.562/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E INCLUSÃO, CONFORME DEMANDA EM APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA DELIBERAÇÃO Nº 007/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/PR., através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente vencedor:

EMPRESA / LOTES	CNPJ	R\$
M FORTUNA VESTUÁRIO LTDA - lote: I	63825779000102	R\$ 16.300,00

Valor total: R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

Castro/PR, 29 de setembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
Processo Digital nº 32163/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DO TIPO TENDA
CHAPÉU DE BRUXA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LOCAL – CONFORME CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2) – SECRETARIA MUNICIPAL
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 20.555.377/0001-14) com o lote: I no valor total de R\$ 843.900,00 (oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 843.900,00 (oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

CASTRO, 28 de setembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 129/2026
Processo Digital nº 35.562/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, CAMPANHAS, PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E INCLUSÃO, CONFORME DEMANDA EM APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA DELIBERAÇÃO Nº 007/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/PR., através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Empresa vencedora:

- M FORTUNA VESTUÁRIO LTDA – CNPJ 63.825.779/0001-02, com o lote I, no valor total de R\$ 16.300,00 (dezesesse mil e trezentos reais).

Valor total: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Castro/PR, 29 de setembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **Via Som Brasil Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.473.887/0001-96** para que no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, tome as providências necessárias para solucionar os problemas elencados no Processo Digital nº 41927/2026 e o memorando nº 302/2026 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sob pena de imediata instauração de procedimento para aplicação de penalização e demais cominações legais, incluindo a suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

Castro, 29 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
JOAO PAULO COBBE
Matrícula: 33561
29/09/2026 15:24:25
Assinatura digital avançada.
João Paulo Cobbe

Assinado eletronicamente por:
THAIS HELENE FIDELIX
Matrícula: 26972
29/09/2026 15:08:31
Assinatura digital avançada.
Thaís Helene Fidelix

Fiscais do Contrato ou Ata de Registro de Preços nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERENTE: Item 13 - Pregão Eletrônico nº 110/2026
PROCESSO DIGITAL: nº 29040/2026
DATA DA SESSÃO: 19/08/2026 Plataforma BLL Compras

O Prefeito da Cidade de Castro-PR, no uso de suas Atribuições, REVOGA nos Termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 § II, o ITEM 13 - (COZINHA COM MÓVEIS PLANEJADOS), referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 110/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tendo em vista a inviabilidade da aquisição, conforme descreve o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 23:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4e6c6af8f916>



 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2026 15:08 -0300-03

Memorando nº 109/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Castro, 29 de setembro de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**RESOLUÇÃO Nº 020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da minuta de Projeto de Lei que altera e consolida a legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Castro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411/2017, considerando a deliberação ocorrida por meio de votação digital através do grupo dos conselheiros, plataforma Whatsapp, em 16/09/2026.

CONSIDERANDO a competência do CMDPI para oferecer subsídios na elaboração e no aperfeiçoamento de leis, regulamentos e demais atos normativos atinentes aos interesses da população idosa;

CONSIDERANDO a minuta de proposta legislativa apresentada e analisada por meio digital, que trata da alteração e consolidação das Leis Municipais nº 2.464/2011 e nº 3.411/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição representativa do CMDPI às demandas atuais do Município, ampliando o controle social por meio da garantia de paridade entre governo e sociedade civil, bem como da efetiva participação de pessoas idosas usuárias dos serviços na sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica apreciada e aprovada, por unanimidade, a minuta do Projeto de Lei de alteração e consolidação da legislação municipal pertinente à Pessoa Idosa, contemplando as seguintes adequações e atualizações sugeridas pelo colegiado:

I - Adequação dos princípios, diretrizes e competências do Conselho;

II - Reestruturação da composição do CMDPI, garantindo a paridade de 14 (quatorze) membros (07 representantes governamentais e 07 representantes da sociedade civil), incluindo a garantia de vagas para pessoas idosas usuárias dos serviços;

III - Regulamentação do processo de escolha da Mesa Diretora, garantindo a alternância na Presidência entre o segmento governamental e a sociedade civil;

IV - Atualização das normativas referentes à estruturação e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e da Conferência Municipal.

Art. 2º Autoriza-se o envio da proposta de alteração da Lei ao Poder Executivo Municipal, para as providências administrativas cabíveis, visando à sua tramitação e apreciação pela Câmara Municipal de Castro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LETÍCIA MOREIRA COSTA
PRESIDENTE DO CMDPI

PODER LEGISLATIVO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO, START-UP, TREINAMENTO OPERACIONAL E DE MAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO MECÂNICA DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
AR CERTO CLIMATIZAÇÃO	31.582.578/0002-08	R\$ 1.388.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.0001.0031.0001.2000 – 4.490.51.92.00 – Instalações

PUBLIQUE-SE.

Prédio da Câmara Municipal de Castro, 28 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro, conforme autenticado pela Resolução nº 07/2021.
Assinado eletronicamente por:
Gerson Sutil
CPF: 28/09/2026 17:37 -03:00

 Dropsigner
powered by cert.br

Gerson Sutil

Presidente da Câmara



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
THIAGO LEANDRO
ALBUQUERQUE
Matrícula: 566365
29/09/2026 23:10:08

